ANO V - N° 1.122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1111-002/SECARF

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2021.1111-002/SECARF, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNA-DOS SEM EXCLUSIVIDADE, COM INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO. A partir da data 30 de dezembro de 2021, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 12/01/2022, ás 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 12/01/2022, ás 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min ás 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 28 de dezembro de 2021 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO - Presidente/Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2211.001/SESPORT

O Município de Limoeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Desportos e Juventude do Município de Limoeiro do Norte/CE, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, FERRO, AÇO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURA, REPAROS, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ARENINHAS DE VÔLEI E FUTVÔLEI JUNTO A SECRETARIA DE DESPORTOS E JU-VENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, vencedora as empresas: 01: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ N^{o} 23.598.271/0001-96, Vencedora do lote I, II, III, IV, V, no valor total de R\$ 141.778,49 (Centro e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), 02: D.A. DANTAS MENDONÇA, CNPJ Nº 30.729.998/0001-20, Vencedora do lote VI, no valor total de R\$ 71.080,00 (Setenta e um mil e oitenta reais), tendo processo HOMOLOGADO com valor global de R\$ 212.858,49 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - tribunal de contas do estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 28 de dezembro de 2021, DAVI ALVES DE LIMA -Secretário de Desportos e Juventude.

AVISO DE JULGAMENTO RECURSAL E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.1108-002/SEMEB

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, torna público a quem interessar o resultado do julgamento recursal na fase de habilitação e que estará realizando no dia 06 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação,

a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – CONCORRÊN-CIA PÚBLICA N° 2021.1108-002/SEMEB, objetivando CONCORRÊN-CIA PÚBLICA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS VALDETRUDES EDITH HOLANDA E JOSÉ AFONSO FERREIRA MAIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 28 de dezembro de 2021 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – Presidente da CPL.

Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE), com base na Lei Municipal 1.423/2008, que cria o Programa Horas de Trator e dá outras providências, com arrimo ainda no Decreto Municipal nº 053/2018, que regulamenta referida Lei, CONVIDA as Associações locais sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar convênio com o município de Limoeiro do Norte para a execução dos serviços de fornecimento de horas máquinas (máquinas e equipamentos agrícolas) do Programa Hora de Trator 2022. As Associações Locais interessadas deverão se apresentar PRESENCIALMENTE através de seu representante legal junto ao Departamento de Agropecuária da SEMAE, no prazo e endereço abaixo informados, manifestando interesse em conveniar e assinando a concordância com os Termos do Programa e Condições de Repasse. Entre outras exigências, as Associações interessadas deverão ser sem fins lucrativos, estar juridicamente ativas, aptas, terem suas certidões válidas, possuírem conta bancária ativa e concordarem com os Termos do Convênio. Prazo para a Manifestação de Interesse: da data da publicação no DOM até 10 de Janeiro de 2022. Endereço: Departamento de Agropecuária, sede da SEMAE, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 1485, Térreo, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, das 07:30h às 12:30h. Limoeiro do Norte/CE, 29 de Dezembro de 2021. Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

PORTARIAS

PORTARIA IMMAB N.º 001/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta, no âmbito do IMMAB – Instituto Municipal de Meio Ambiente do Município de Limoeiro do Norte, o Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA), e de Serviços Diversos, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IMMAB – INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Es-



Juliana de Holanda Lucena, Secretária Municipal de Governo (SEGOV).

José Almar Santiago de Almeida, Secretário Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,

Secretário Municipal de Captação de Recursos Financeiros e Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais (SECARF).

Deolino Júnior Ibiapina Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva, Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,

Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,

Secretário Municipal de Desportos e Juventude (SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães, Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,

Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,

Secretária Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Maria de Fátima Maia,

Procuradora Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos, Superintendente do Serviço Autônomo

de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira, Superintendente do Instituto Municipal de

Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição Daniel da Silva Freitas,

Assessor de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro Limoeiro do Norte - Ceará Fone: (88) 2142-0880 Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br tado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a legislação municipal, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal confere competência comum aos Municípios na proteção do meio ambiente, o que tem base no art. 23, III, IV, VI, VII, art. 30, IX, art. 225, caput, tendo essa matéria sido regulamentada pela Lei Complementar Federal n. 140/2011;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (IMMAB) integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), nos termos do art. 6°, VI da Lei Federal n. 6.938/81 e da Lei Municipal n. 2.054/2018, a qual dispõe sobre a política municipal de proteção, preservação, controle, recuperação, conservação ambiental, melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável no Município de Limoeiro do Norte;

CONSIDERANDO que o Município possui competência para atuar nos casos de interesse predominantemente local, fiscalizando, impondo sanções e fazendo o licenciamento ambiental, segundo o art. 9º da Lei Complementar n. 140/2011 e segundo a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6288/CE; e,

CONSIDERANDO que o Município possui competência para legislar em matéria ambiental, desde que haja interesse local, o que guarda fundamento no art. 30, I e II da Constituição Federal.

RESOLVE:

- Art. 1°. Instituir, no âmbito no âmbito do IMMAB Instituto Municipal de Meio Ambiente do Município de Limoeiro do Norte, o Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA) e de Serviços Diversos realizados pelo Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB), autarquia municipal responsável pelo controle e fiscalização das atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais, conforme estabelece a legislação federal, estadual e municipal.
- **Art. 2º.** Será cobrada o Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA) e de Serviços Diversos como contraprestação aos atos emanados e serviços prestados pelo IMMAB aos contribuintes enquadrados neste Decreto, conforme os Anexos I e II da presente norma.
- **Art. 3º.** A base de cálculo do Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA) e de Serviços Diversos é o valor correspondente dos serviços diversos, ao qual se aplica, em cada caso, as alíquotas correspondentes constantes nos Anexos I e II desta norma.
- Art. 4°. São contribuintes Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA) e de Serviços Diversos as pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, que executem planos, programas, obras, bem como, localizem, instalem, operem e ampliem atividade, uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes de qualquer forma de causar degradação ambiental.
- **Art. 5°.** Os valores arrecadados com o Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA) e de Serviços Diversos deverão ser recolhidas no ato do protocolo do requerimento do respectivo serviço diverso e destinado em conta bancária do Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculada ao IMMAB, a quem caberá fazer a sua cobrança, por intermédio de documento próprio de arrecadação.

Parágrafo único. Os valores inseridos nos Anexo I e II deste Decreto poderão ser reajustados, para que seja garantida a proporcionalidade e a isonomia tributária.

Art. 6°. As microempresas e os microempreendedores individuais – MEI estão isentos do pagamento dos custos de análise ora instituídos.

Parágrafo único. Para os fins desta norma, considera-se microempresas e microempreendedores individuais os assim inscritos nos bancos de dados da Receita Federal do Brasil e da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE.

- **Art. 7°.** Os dispositivos ora previstos não alteram nem revogam outros que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, sequer aqueles que necessitem de licença diversa a ser exigida por órgão competente.
 - Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 28 de dezembro de 2021.

Karísia Mara Lima de Oliveira, Superintendente do IMMAB.

ANEXO I CUSTO DE ANÁLISE DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS

NATUREZA DO SERVIÇO	ALÍQUOTA (UFIR MUNICIPAL)
Anuência Ambiental	92,30
Autorização	30,76
Cadastro de Consultores	30,76
Licença para Extração Mineral	92,30
Publicação no site	30,76

ANEXO II CUSTO DE ANÁLISE DE SERVIÇOS DIVERSOS

NATUREZA DO SERVIÇO	VALOR (UFIRLN)
Consulta Prévia	174,80
Relatório de Acompanhamento Técnico	250,00
Revalidação de Plantas	30,00
Segunda via de licença expedida	4% do valor original da licença ou mínimo de 40 UFIRLN, o que for maior
Cadastro de Consultores	35,00
Declaração de Isenção	5,00
Certidão Negativa de Débito Ambiental	5,00
Levantamento de vistoria e avaliações	250,00

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,Presidente.

Valdemir Bessa Salgado, 1° Vice Presidente.

José Valdir da Silva, 2° Vice Presidente. George Eric Coelho Vieira e Silva, 1º Secretário.

Lívia Menezes Maia, 2° Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira, Diretor de Secretaria.

Elizângela Santos dos Reis, Secretária.

Daiane Silva Guimarães,

(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)